



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel, 64 - Fone (35) 3858-1229
CEP 37195-000 - Santana da Vargem - MG

Projeto de Lei N° 058/2017

Ementa: Inserir e alterar os valores da Tabela constante do art. 4º da Lei Municipal nº 1.045 de março de 2008 que "dispõe sobre a criação de programa de atendimento adicional extraordinário no centro de saúde do Município e das unidades subsidiárias

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017,

na Secretaria da Câmara municipal de Santana da Vargem, Minas Gerais, autuei o presente Projeto de Lei, que se segue, contendo folhas.

PROJETO DE LEI N° EMENTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº /2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 28/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 19 de setembro de 2017.

URGENTE

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº. , de 12 de setembro de 2017 que “ALTERA OS VALORES DA TABELA CONSTANTE DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.045, DE 06 DE MARÇO DE 2008 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei ora enviado justifica-se pelo fato de que a alteração proposta visa, na medida das possibilidades financeiras do município, remunerar condignamente aqueles que – médicos, enfermeiros, auxiliar/técnico de enfermagem e motorista de ambulância – se prestem a atender em finais de semana, feriados e pontos facultativos, a clientela da Unidade de Saúde do Município.

Vale ressaltar que tais serviços, se não remunerados condignamente, não se farão atrativos e não serão encontrados candidatos dispostos a prestá-los ficando, evidentemente, prejudicada uma significativa parte da população do Município.

Por ser de relevante interesse público, requeremos de Vossas Excelências tramite este Projeto de Lei pelo rito dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno desta Casa.

Contando com a deferência dos nobres vereadores, antecipo meus agradecimentos e coloco-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Expedito Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
19 SET. 2017
Horas: 14 : 25
Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

“INSERE E ALTERA OS VALORES DA TABELA CONSTANTE DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.045, DE 06 DE MARÇO DE 2008 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da tabela constante do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.045, de 06 de março de 2008 que “Dispõe sobre a Criação de Programa de Atendimento Adicional Extraordinário no Centro de Saúde do Município e dá outras providências”, passam a ser os seguintes:

QUANT.	ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO	ADICIONAL	VALOR 12 HORAS
01	Serviço médico (diurno)		R\$950,00
01	Serviço médico (noturno)		R\$1.068,75
01	Serviço Enfermagem (diurno)		R\$130,00
01	Serviço Enfermagem (noturno)		R\$140,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem (diurno)		R\$ 80,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem (noturno)		R\$ 90,00
QUANT.	ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO	ADICIONAL	VALOR 24 HORAS
01	Serviço motorista de ambulância		R\$130,00

Art. 2º A dotação orçamentária nº.0701.10.0301.1003.2031, ficha nº.265, natureza nº.3.3.90.36.00.00, para suportar os gastos decorrentes da aplicação desta Lei, e caso necessário a suplementação para o reforço da referida dotação, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº.4.320/1964, dentro do limite estabelecido da Lei Orçamentária Anual ou remanejamento será através das fichas 255 a 273.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.348, de 12 de maio de 2014.

Santana da Vargem, 19 de setembro de 2017.


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Alteração e inserção da tabela de valores dos plantões de saúde extraordinário, conforme Projeto de Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações próprias do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017/2018/2019:

-Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente. Referente ao ano de 2017.

-Não há Reflexo financeiro referente ao ano de 2018, tendo em vista que as alterações constarão na PEÇA ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

- Não há Reflexo financeiro referente ao ano de 2019, tendo em vista que as alterações constarão na PEÇA ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

-Metodologia utilizada para o cálculo, utilizou-se como parâmetro do gasto mensal que foi apurado uma média de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos) reais, assim, foi aplicado 18,75% (dezoito virgula setenta e cinco por cento) sobre o gasto. Não foi utilizado como parâmetro a aplicação dos índices oficiais INPC e/ou IGP-M, eis que tais tornariam o reajuste das diárias em valor superior ao que pretende o Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 19 de setembro de 2017.


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Alteração e inserção da tabela de valores dos plantões de saúde extraordinário, conforme Projeto de Lei.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação própria do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 19 de setembro de 2017.


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal